



**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES,  
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES, HABILITAÇÃO e  
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

Às 08:00 h (oito horas) do dia 02 (dois) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº **12/2021** de 02/01/2021 (dois de janeiro de dois mil e vinte e um), para o credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, julgamento das propostas, fase de lances, habilitação e deflagração do resultado, relativos ao Pregão nº **04/2021**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, essa última em cumprimento à Resolução TC nº 260, de 11 de fevereiro de 2011, oriunda daquela Corte de Contas, além de se ter afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceram as empresas: O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas presentes, estando as mesmas devidamente credenciadas e representadas, além de apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Sendo que todas elas se apresentaram na condição de Empresa de Pequeno Porte-EPP e Micro Empresa-ME.

Em seguida, foram recolhidos os envelopes Proposta e Habilitação e, abertas as propostas e analisadas sua regularidade com os requisitos do Edital, foi verificado que todas as empresas participantes tiveram suas propostas em conformidade com as exigências mínimas exigidas no edital, portanto sendo consideradas classificadas e aptas a prosseguirem no certame.

Em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento da proposta.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances que resultou classificada em primeiro lugar em todos os Itens, a empresa: O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor unitário de **R\$ 101,00** (cento e um reais) por cada Cesta Básica.

Finalizada a fase de lances, foi, imediatamente, aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e na oportunidade foi constatada a sua regularidade, atendendo plenamente aos requisitos exigidos no edital, sendo a mesma declarada Habilitada, em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica. Não havendo nenhuma manifestação dos licitantes presentes no interesse de interpor recursos, ao que renunciaram, expressamente e por unanimidade. Em assim sendo,



o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedora do certame, a empresa O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, em todos os itens, conforme valor acima já exposto.

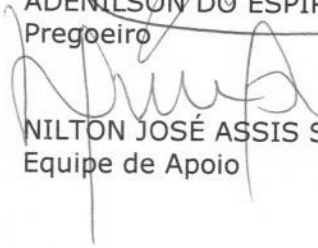
Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas: CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP e SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, permanecem pelo prazo determinado por Lei, sob o poder do Sr. Pregoeiro.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada

Siriri, 02 de setembro de 2021.

  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro

  
NILTON JOSÉ ASSIS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
MANOEL DAVI DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
TÂMARA MELO DA SILVA  
Equipe de Apoio

**EMPRESA/RESPONSÁVEL:**

  
O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

  
SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

  
CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP